



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.436, DE 25/05/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para construção de Unidade Básica de Saúde – PSF, no bairro Triângulo, [Resolução 1904/2009](#).

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 600.840,00 (seiscentos mil, oitocentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.1.162 – Constr. Unidade Saúde da Família – PSF Triângulo

4.4.90.51 – Obras e Instalações (R. Vinculado) R\$ 345.000,00

4.90.51 – Obras e Instalações (R. Próprio) R\$ 255.840,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º, correrão à conta das seguintes fontes:

I – do superávit financeiro dos recursos vinculados da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, [Resolução 1.904/2009](#), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, pela Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme [inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei nº 4.320/64](#);

II - do Excesso de arrecadação a serem transferidos ao município pela Secretaria de Estado da Saúde, para construção de UBS no valor de R\$ 230.00,00 (duzentos e trinta mil reais) conforme [inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#),

III - da anulação da seguinte dotação do orçamento corrente no valor de R\$ 255.840,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme [inciso III do parágrafo 1º do art.43 de Lei nº 4.320/64](#):

Unidade: 02. 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-unidade – 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0017.2.064 – Pagamento de Pessoal e Encargos FMS - RP



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

D 284 - 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 255.840,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - [Lei Municipal no 3.388, de 21 de dezembro de 2009](#)) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.307](#)).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 25 de maio de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Otavio Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.939 de 24.05.2010.
- Publicada em: 25.05.2010